



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 03, de 16 de janeiro de 2025

**Institui o Programa de Orientação,
Apoio e Atendimento aos Familiares
e Cuidadores dos Portadores da
Doença de Alzheimer no Município e
dá outras providências.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Santana da Vargem o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares dos Portadores da Doença de Alzheimer.

Art. 2º – Destinado a desenvolver um programa de orientação, atendimento e apoio em prol dos familiares e das pessoas que cuidam dos portadores da doença de Alzheimer, o projeto de lei visa também:

I — garantir atendimento médico e clínico, acompanhamento geriátrico, psiquiátrico e neurológico especializado e periódico junto as Unidades Básicas de Saúde e na rede hospitalar que presta atendimento aos pacientes do SUS — Sistema Único de Saúde aos portadores da doença e aos familiares e cuidadores dos mesmos.

II — garantir a inclusão na listagem e facilitar a obtenção de medicamentos considerados excepcionais e indispensáveis, gratuitamente, aos portadores, através da rede municipal de saúde, bem como o fornecimento de outros medicamentos receitados aos cuidadores dos mesmos.

III — promover programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos portadores.

IV — confecção e distribuição de cartilhas ou de outro tipo de material informativo para orientar os familiares e os cuidadores, que poderá ser feito por meio de campanhas de divulgação da doença para melhor compreendê-la.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

V — implementar medidas e promover política de auxílio às famílias e cuidadores dos portadores da doença, para identificar as necessidades individuais de cada portador e propor um processo assistencial na realização de exames médicos periódicos e específicos e tratamento fisioterápico, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia, de terapia ocupacional, psicológico, de estimulação física e comportamental, nutricional, dietético e outros que venham beneficiar o paciente e principalmente aqueles que cuidam dos mesmos, para atenuar as dificuldades de ambos.

Art. 3º – O Poder Executivo junto ao órgão gestor de saúde poderá realizar convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes e promover orientação e apoio aos familiares e cuidadores dos mesmos.

Art. 4º – Deverá ser implantado um Banco de Dados para o devido cadastramento de todos os pacientes portadores da doença de Alzheimer no Município, para diagnosticar os casos já existentes e futuros, para o efetivo controle da doença, acompanhamento e levantamento estatístico da mesma.

Art. 5º – Ficará a cargo do órgão gestor de saúde da Prefeitura Municipal a regularização, implantação de banco de dados, controle estatístico, execução e desenvolvimento e acompanhamento do programa estabelecido em artigo anterior.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e obedecidas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 16 de janeiro de 2025.

JACKSON LUIZ VENANCIO DE SOUZA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Percebendo que as famílias e os cuidadores das pessoas portadoras da doença de Alzheimer enfrentam inúmeras dificuldades no seu dia a dia, venho propor este referido projeto de lei.

Segundo diversos médicos neurologistas, o Alzheimer se manifesta de acordo com a região cerebral acometida, mas classicamente a perda de memória, principalmente para fatos recentes, tende a ser o primeiro sintoma percebido.

Os especialistas afirmam que outros sintomas são dificuldades e lentidão para a realização de tarefas habituais (como trocar de roupa, arrumar a casa e cozinhar), problemas de planejamento, desorientação do espaço (podendo o paciente se perder ao realizar trajetos previamente conhecidos), depressão, apatia, ansiedade, dificuldades de linguagem e até delírios (principalmente relacionados a medo de ser roubado ou perseguido).

Essa propositura objetiva proporcionar orientação e cuidados especiais aos doentes na preservação da sua segurança, proporcionando através desse programa a realização de palestras, divulgação de material informativo a respeito do mal de Alzheimer, cursos de enfermagem e de primeiros socorros em caso de acidentes domésticos, disponibilizando apoio humanitário, médico clínico, terapêutico e psicológico a ambos, dentre inúmeros outros benefícios aos portadores de tal enfermidade.

Diante do exposto, encareço a aprovação do presente Projeto de Lei, para ver prosperar e ser aprovada a presente proposição.

